



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano XI - Recife, quarta-feira, 31 de julho de 2024 - Nº 141

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

## GOVERNO EMPOSSA NOVO COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS

O Governo do Estado promoveu, ontem, a passagem do comando-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. O coronel Francisco de Assis Cantarelli Alves assumiu o comando do CBMPE, posto antes ocupado pelo coronel Luciano

Bezerra da Fonsêca, que estava à frente da

corporação desde o início da atual gestão. A solenidade foi realizada na sede do Corpo de Bombeiros, no Recife. "Tenho certeza de que o coronel Cantarelli tem a capacidade de continuar liderando essa instituição tão importante para Pernambuco, fazendo os mesmos investimentos e garantindo o fortalecimento do Corpo de Bombeiros Militar no nosso Estado.



**CORONEL Luciano Fonsêca passou o cargo para o coronel Francisco Cantarelli**

Conseguimos investir, nos últimos 19 meses, mais de R\$ 20 milhões na corporação, valor que foi aplicado em viaturas e equipamentos de proteção individual, por exemplo, possibilitando que as atividades desses homens e mulheres sejam realizadas da melhor forma no mar, no fogo e no ar", disse a governadora Raquel Lyra, que presidiu a cerimônia.

O secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, agradeceu os serviços prestados ao coronel que esteve à frente da corporação até agora e deu as boas-vindas ao novo comandante. "Agradeço todo o empenho e dedicação do coronel Luciano, que por um ano e sete meses comandou o Corpo de Bombeiros de forma muito proativa. Ao coronel Cantarelli, seja benvindo ao comando de uma instituição que tem uma responsabilidade muito grande com os pernambucanos", externou o titular da pasta. Segundo para a reserva remunerada, o coronel Luciano Fonsêca agradeceu o apoio de toda a sua equipe durante o período em que comandou a tropa. "Espero que minhas ações tenham trazido para todo o efetivo a harmonia, o engajamento e a confiança, mesmo diante das adversidades", pontuou o militar. O coronel Francisco Cantarelli, por sua vez, falou sobre os compromissos que assume ao chegar ao comando da corporação. "Temos planos de investimento, execução, aquisições de equipamentos e inclusão de novos bombeiros. Vamos incrementar mais força e mais garra para cumprirmos as nossas difíceis tarefas", ressaltou o comandante.

**INVESTIMENTOS** – Desde janeiro de 2023, o Governo de Pernambuco já investiu R\$ 26 milhões no CBMPE. Os recursos foram destinados para aquisições de materiais de mergulho e salvamento aquático; de Atendimento Pré-Hospitalar; de Combate a incêndio urbano e florestal; além de materiais de Salvamento, como cestos e puçás para salvamento aéreo, motosserras, serra sabres, materiais motomecanizados, GPSs, entre outros. Foram adquiridos uma viatura Auto Busca Salvamento com Cães (ABSC); 20 ambulâncias de Auto Resgates (AR); uma viatura de Auto Comando Operacional (ACO); 14 Motos de Salvamento Aquático (MSAs); sete viaturas de Auto Busca e Salvamento Leve (ABSL) e cinco Auto Comando Operacional (ACO).

(Fonte: Diário Oficial do Estado nº 141, de 31JUL2024).

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 141 DE 31 DE JULHO DE 2024**

**1.1 - Governo do Estado:**

**ATOS DO DIA 30 DE JULHO DE 2024.**

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Nº 6435** - Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público para o Cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de soldado, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 106, de 25 de julho de 2024, em cumprimento à decisão judicial, com trânsito em julgado, proferida no Processo nº 0107645-23.2018.8.17.2001:

Classificação	Nome
8º	LEILIANE REGINA GOMES DOS SANTOS.

**Nº 6454** - Designar **GERALDO SILVA DA COSTA**, matrícula nº 132886/01, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente da Polícia Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, no período de 17 a 31 de julho de 2024, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 141, de 31JUL2024).

**1.2 - Secretaria de Administração:**

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

**Nº 2.472**-Conceder, ao servidor (a) abaixo citado (a), **Licença para Trato de Interesse Particular**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir de 01 de agosto de 2024.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	DURAÇÃO
3900000774.000054/2024-90	PEDRO VINÍCIUS GOMES DE FARIA	386.618-1	AGENTE DE POLÍCIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	2 ANOS

**ROBERTO MAIA PIMENTEL**

Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 262 DO DIA 30 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como **Parecer GAB/PGE nº 0038/2024 da Procuradoria Geral do Estado** (53543090), **RESOLVE**: 1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000850/2024-52 (51874041), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 065, de 14/06/2024 (51959945), acerca da concessão de indenização em decorrência de Morte Acidental em Serviço do ex-militar **JOSÉ GERSON ANDRÉ**, 2º SGT RRPM, matrícula nº 24113-0, ocorrida em 28/01/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **MARIA ALVANIRA DA COSTA ANDRÉ**, viúva.

**Luciana Oliveira Pires**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 141, de 31JUL2024).

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração

## **SEGUNDA PARTE**

### **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

#### **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

##### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

###### **PORTRARIA CONJUNTA SDS/SEPLAG Nº 003/2024 - 26 DE JULHO DE 2024**

O Secretário de Defesa Social e o Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei n.º 16.171/2017, de 26/10/2017, a Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 01/2024, publicada no D.O.E. em 28 de março de 2024, a Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 02, de 22/04/2021, e o atingimento das metas estipuladas de MVI – Mortes Violentas Intencionais – para o 2º trimestre de 2024, no âmbito do Programa de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, RESOLVEM:

**Art. 1º** Divulgar o resultado do PDS - Prêmio de Defesa Social - aos policiais civis, militares e bombeiros militares do Estado de Pernambuco para o 2º trimestre de 2024.

**Art. 2º** Farão jus ao PDS 1, de acordo com as regras do inciso I, do artigo 3º, e inciso I, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

AIS 12 (Vitória de Santo Antônio);

10ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Vitória de Santo Antônio).

**Art. 3º** Farão jus ao PDS 2, de acordo com as regras do inciso II, do artigo 3º, e incisos I e II, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

AIS-13 (Palmares);

AIS-24 (Ouricuri);

AIS-25 (Cabrobó);

6ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 6ª DPRN;

7ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 7ª DPRN;

4ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Caruaru);

16ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Palmares);

1º BIESP;

Bar Seguro Zona da Mata;

URPOC – PALMARES;

URPOC – CARUARU;

URPOC – OURICURI.

**Art. 4º** Farão jus ao PDS 3, **na proporção de 25% de seu valor**, conforme o inciso III, do artigo 7º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados de acordo com o previsto nas alíneas “a” a “f”, do Inciso III, do artigo 3º.

**Art. 5º** Farão jus ao PDS 4, de acordo com as regras do inciso IV, do artigo 3º, e incisos I e II, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

AIS-2 (Espinheiro);

AIS-3 (Boa Viagem);

AIS-5 (Apipucos);

AIS-6 (Jaboatão dos Guararapes);

AIS-7 (Olinda);

AIS-9 (São Lourenço da Mata);

AIS-14 (Caruaru);

AIS-15 (Belo Jardim);

AIS-21 (Serra Talhada);

AIS-22 (Floresta);

AIS-26 (Petrolina);

DIRESP PC (Sede);

Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente - DPCA (sede);

Delegacia de Polícia de Atos Infracionais - DPAl;

Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e o Adolescente - DECCA;

2ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 2ª DPCCAI (Jaboatão);

Departamento de Repressão ao Narcotráfico - DENARC (Sede);

1ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 1ª DPRN;

3ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 3ª DPRN;

10ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 10ª DPRN;

12ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 12ª DPRN;

Departamento de Polícia da Mulher - DPMUL (Sede);

1<sup>a</sup> Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Santo Amaro);  
2<sup>a</sup> Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Prazeres);  
3<sup>a</sup> Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Petrolina);  
15<sup>a</sup> Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Olinda);  
Departamento de Repressão de Crimes ao Patrimônio - DEPATRI (Sede);  
Delegacia de Roubos e Furtos (DPRF);  
Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos (DPRFV);  
DIRESP PM (Sede);  
BPChoque;  
RPMon;  
CIPCâes;  
BPRp;  
BPTran;  
CIPMoto;  
2º BIESP;  
Bar Seguro RMR;  
Bar Seguro Agreste;  
IML – SEDE;  
IC –SEDE;  
IGFEC;  
GINTER 1;  
URPOC – AFOGADOS;  
URPOC – PETROLINA.

**Art. 6º Farão jus ao PDS 5, na proporção de 25% de seu valor, conforme o inciso III, do artigo 7º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados de acordo com o previsto nas alíneas “a” e “b”, do Inciso V, do artigo 3º.**

**Art. 7º** De acordo com as regras do inciso III, do artigo 4º, e inciso VIII, do artigo 6º, e § 2º, do artigo 6º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas seguintes Diretorias Operacionais farão jus aos seguintes PDS:

DIM: PDS 4.

DINTER-1: PDS 4.

**Art. 8º** Os policiais civis lotados nas Divisões de Homicídios e Delegacias de Polícia de Homicídios, relacionadas com área(s) de atuação(s), farão jus ao PDS de acordo com o que se segue, nos moldes do inciso I e II, do artigo 4º, da Lei 16.171/2017 c/c o §1º, Art. 3º da mesma lei:

17<sup>a</sup> Delegacia de Polícia de Homicídios - 17<sup>a</sup> DPH (Vitória) – PDS 1;

3<sup>a</sup> DH (Sede) – PDS 2;

2<sup>a</sup> Delegacia de Polícia de Homicídios - 2<sup>a</sup> DPH – PDS 2;

3<sup>a</sup> Delegacia de Polícia de Homicídios - 3<sup>a</sup> DPH – PDS 2;

5<sup>a</sup> Delegacia de Polícia de Homicídios - 5<sup>a</sup> DPH – PDS 2;

18<sup>a</sup> Delegacia de Polícia de Homicídios - 18<sup>a</sup> DPH (Palmares) – PDS 2;

19<sup>a</sup> Delegacia de Polícia de Homicídios - 19<sup>a</sup> DPH (Caruaru) – PDS 2;

20<sup>a</sup> Delegacia de Polícia de Homicídios - 20<sup>a</sup> DPH (Caruaru) – PDS 2;

24<sup>a</sup> Delegacia de Polícia de Homicídios - 24<sup>a</sup> DPH (Ouricuri) – PDS 2;

Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP (Sede) – PDS 4;

Divisão de Homicídios Metropolitana Norte - DHMN (Sede) – PDS 4;

9<sup>a</sup> Delegacia de Polícia de Homicídios - 9<sup>a</sup> DPH (Olinda) – PDS 4;

10<sup>a</sup> Delegacia de Polícia de Homicídios - 10<sup>a</sup> DPH (São Lourenço da Mata) – PDS 4

11<sup>a</sup> Delegacia de Polícia de Homicídios - 11<sup>a</sup> DPH (Jaboatão dos Guararapes) – PDS 4;

12<sup>a</sup> Delegacia de Polícia de Homicídios - 12<sup>a</sup> DPH (Jaboatão dos Guararapes) – PDS 4;

13<sup>a</sup> Delegacia de Polícia de Homicídios - 13<sup>a</sup> DPH (Jaboatão dos Guararapes e Moreno) – PDS 4;

25<sup>a</sup> Delegacia de Polícia de Homicídios - 25<sup>a</sup> DPH (Petrolina) – PDS 4.

**Art. 9º** Os valores do prêmio constam no Anexo Único da Lei n.º 16.171, de 26 de outubro de 2017.

**Art. 10** Sempre que houver conflito entre caso amplo e estrito, considera-se o caso estrito.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**FABRÍCIO MARQUES SANTOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 141, de 31JUL2024).

## **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

## **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

## **2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:**

Sem alteração

## **2.5 - Corregedoria Geral SDS:**

### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 287/2024**

**SEI nº 2024.4.5.003120 - SIGPAD nº 2024.12.5.003166**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2024.4.5.003120, o teor delineado no Encaminhamento (53834544), e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 1492 (53842319), **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao CABO PM LINDINALDO SEVERINO DA SILVA, MATRÍCULA 113888-0; II – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.**

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA  
Corregedora Geral da SDS**

## **2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

#### **PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 26 / 2024 - CBMPE - CPP, DE 29 de julho de 2024.**

EMENTA: Exonera e Designa Membro da CPPBM.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, c/c o art. 61 da Lei Complementar nº 470, de 21 dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar do encargo de Presidente da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, o Coronel QOC/BM Mat. 950668-3 EVANDRO Rocha de Souza.

Art. 2º Designar para o encargo de Presidente da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, o Coronel QOC/BM Mat. 940294-2 IREMBERG Leal de Barros.

Art. 3º Esclarecer que a CPPBM fica assim constituída:

Presidente:

Cel QOC/BM Mat. 940294-2 IREMBERG Leal de Barros.

Membros Natos:

Ten Cel QOC/BM Mat. 940254-3 Alexandre AUGUSTO Vasconcelos Rodrigues;

Maj QOC/BM Mat. 798018-3 CLEITON José da Silva.

Membros Efetivos:

Cel QOC/BM Mat. 950675-6 George FARIAS Meira de Oliveira;

Cel QOC/BM Mat. 970005-6 Valfrido Tomaz CURVÉLO Júnior.

Art. 4º Contar os efeitos desta Portaria a partir de 26 de julho de 2024.

**Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM  
Comandante-Geral**

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 76 / 2024 - CBMPE - DGP - DA, DE 29 DE JULHO DE 2024. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE.** O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 29 de julho de

2024, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Segundo-Tenente BM, Mat. 930544-0, JADILSON COSTA DOS SANTOS; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 77 / 2024 - CBMPE - DGP - DA, DE 29 DE JULHO DE 2024. EMENTA:** DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 31 de julho de 2024, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Segundo-Tenente BM, Mat. 940111-3, MÁRCIO BARBOSA DA SILVA; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 78 / 2024 - CBMPE - DGP - DA, DE 29 DE JULHO DE 2024. EMENTA:** DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 31 de julho de 2024, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Subtenente BM, Mat. 940134-2, CLÁUDIO MARCELO DE OLIVEIRA; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 79 / 2024 - CBMPE - DGP - DA, DE 29 DE JULHO DE 2024. EMENTA:** DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 30 de julho de 2024, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Subtenente BM, Mat. 940067-2, JOEL VIANEY RUFINO DOS SANTOS; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 80 / 2024 - CBMPE - DGP - DA, DE 29 DE JULHO DE 2024. EMENTA:** DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 28 de julho de 2024, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Subtenente BM, Mat. 940471-6, JUSTHENIS JOSÉ DE QUEIROZ; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 141, de 31JUL2024).

### **3.3 - Policia Civil de Pernambuco:**

#### **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024 - CAAP**

A Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade – CAAP, designada por meio das Portarias GAB/PCPE nº 303/2023 de 26/07/2023, vem **NOTIFICAR** a empresa CONSERVI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 70.214.374/0001-95, acerca do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado pelo Subchefe de Polícia Civil de Pernambuco.

**CARLA REGINA BARBOSA FRAGOSO**  
Presidente da CAAP  
**PAULO EDUARDO PEREIRA DE ARAÚJO**  
Membro da CAAP

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 141, de 31JUL2024).

### **TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais**

### **4 – Repartições Estaduais:**

Sem alteração

## 5 – Licitações e Contratos:

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Resolve tornar público o preço registrado para Aquisição de DESFIBRILADORES, BATERIAS, ELETRODOS, MANEQUINS DE TREINAMENTO DE RCP PARA ADULTO, CRIANÇA E INFANTIL (BEBE), referente ao Processo Licitatório nº 0272.2023.AC-59.PE.0234.SAD.BOMBEIROS, ARP Nº 003/2024- SL, Empresa vencedora: ASTECH REPRESENTAÇÕES ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 05.011.743/0001-80, COTA RESERVADA, ITEM 6, Valor Total R\$ 158.640,0000, Vigência: 29/07/2024 a 28/07/2025; ARP Nº 004/2024-SL, Empresa vencedora: NIHON KOHDEN BRASIL IMP. EXP E COM DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 14.365.637/0001-96, COTA PRINCIPAL, ITEM 1, Valor Total R\$ 384.000,0000, Vigência: 30/07/2024 a 29/07/2025; ARP Nº 005/2024-SL, Empresa vencedora: SAMED – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.648.203/0001-94, COTA PRINCIPAL, ITEM 2, Valor Total R\$ 61.440,0000, COTA RESERVADA, ITEM 7, Valor Total R\$ 20.480,0000 e COTA EXCLUSIVA, TIEM 11 , Valor Total R\$ 33.000,0000, Vigência: 30/07/2024 a 29/07/2025; ARP Nº 006/2024-SL, Empresa vencedora: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 28.788.905/0001-97, COTA PRINCIPAL, ITENS 3, 4 e 5, Valor Total R\$ 227.999,40 e COTA RESERVADA, ITENS 8, 9 e 10, Valor Total R\$ 75.999,80, Vigência: 29/07/2024 a 28/07/2025. FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLE ALVES – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº52481969/2024-GAB/SDS; **OBJETO:** aquisição de refrigerador para vacina e kits, para atender as necessidades da Polícia Civil de Pernambuco (PCPE); **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00; **EM PENHO:** 2024NE000136; **CONTRATADA:** ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 81.618.753/0001-67; Recife-PE, 30JUL2024. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. De Defesa Social.(\*)

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preço nº 53628946/2024 - GAB/SDS – **OBJETO:** aquisição eventual de LENÇÓIS PARA SOLTEIRO, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano **VALOR TOTAL:** R\$ 1.496.000,00; **CONTRATADA:** CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, CNPJ nº 19.752.596/001-04; **ORIGEM:** PROC. nº 0471.2024.AC-04.PE.0196.SAD.SEPDEC Recife/PE, 30JUL2024. CLÓVIS FERNANDES DIAS RAMALHO – Sec. Executivo de Proteção e Defesa Civil/SDS. (\*)

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº52830171/2024-GAB/SDS; **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de viaturas, do tipo VS-2, visando atender as necessidades de transporte para atividades de fiscalização e segurança pública dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco; **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.134.700,00; **EM PENHOS :** 2024NE000837; 2024NE000836; **CONTRATADA:** CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.446.400/0001-13; Recife-PE, 30JUL2024. ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS – Sec. de Defesa Social.(\*)

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 53052156/2024-GAB/SDS; **OBJETO:** Termo de Rerratificação a retificação do endereço de entrega do objeto contratado constante na cláusula 2.1.1. do contrato; **CONTRATADA:** BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; **ORIGEM:** ARP Nº 174/2023 – SUPEL / RO. PE 774/2022/ALFA/SUPEL/RO. Recife-PE, 30 JUL2024. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 141, de 31JUL2024).

## QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

### 6 - Elogio:

Sem alteração

### 7 - Disciplina:

Sem alteração